



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2026-SEMAD/PMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 002/2026 SCL-SEMSA-PMS
(Processo Administrativo n° 843/2025-SEMSA/PMS)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santana, por meio da Subsecretaria da Central de Licitações sediada na Av. Santana, N° 2975, Bloco B, altos, Bairro Paraíso, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, sob regime de execução é empreitada por preço unitário, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME n° 67, de 2021, e demais normas aplicáveis, para a Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações SEMSA–PMS.

Data da sessão: 13/05/2026

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: www.gov.br/compras

Critério de Julgamento: menor preço global

SÍTIO ELETRÔNICO: <https://www.comprasnet.gov.br/>

E-MAIL INSTITUCIONAL: pregoeirospms@gmail.com

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para A contratação direta de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de 10 (dez) licenças anuais de software destinado ao acompanhamento pedagógico e cognitivo de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), a ser utilizado pelas equipes multiprofissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Santana/AP (SEMSA/PMS), conforme condições, prazos e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Global, sem prejuízo da análise dos itens unitários observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. Registro de preços

2.1 Não se aplica.

3. Participação na dispensa eletrônica

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do



procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

A) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

B) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

C) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

D) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

E) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

F) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica



- 4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo as como firmes e verdadeiras
- 4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).



4.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.11.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.11.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.11.3.1. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. Fase de lances

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global, atendendo o orçamento unitário dos itens cotados pela administração.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.



6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.5.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.



6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7.1. A Documentação de Habilitação da PROPONENTE VENCEDORA será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato PDF legível, os quais devem ser anexados no campo “Diligência” que será aberto pelo Pregoeiro pelo prazo de 2 (duas) horas após o término da disputa de lances, conforme segue:

7.1.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou; b) Registro Comercial, no caso de empresário individual, ou;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

Quanto a Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado;

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.



- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- e) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452/1943 c/c a Lei 14.133/21.

7.1.3. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

- a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante

7.1.4. Quanto a Qualificação Técnica:

7.1.1.1. Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado (Atestado de Capacidade Técnica) (art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021).

7.1.1.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



7.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. O fornecedor deve declarar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

8.1. Não se aplica

9. Formação do cadastro de reserva

9.1. Não se aplica.

10. Contratação

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



11. Infrações e sanções administrativas

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

B) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

C) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Dos Recursos Orçamentários

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, via Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA-PMS. Conforme abaixo:

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Órgão: 10.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; II - Unidade Orçamentária: 10.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; III - Função: 10 - SAÚDE; IV - Projeto de atividade: 10.302.0015.2145 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; V - Ficha: 251; VI - Natureza de despesa: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA; e VII - Fonte de recursos: 01.600 – SAÚDE.

13. Das disposições gerais

13.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

13.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



13.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.2. As providências dos subitens 13.1.1 e 13.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

13.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

13.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.12.1 ANEXO I – Termo de Referência;

13.12.3 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

13.12.4. ANEXO III – Declarações;

13.12.5. ANEXO IV – Minuta de Contrato.

Santana - AP, 30 de abril de 2026.

DANILO CARVALHO DE SOUZA

Chefe do Dep. Padronização de Documentos - SCL/SEMAD/PMS

Decreto nº 0436/2023-GAB.PREF/PMS



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Em papel timbrado da licitante)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026 SCL-SEMAD-PMS
(Processo Administrativo nº 157/2025-SENSA/PMS)

Santana-AP

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria proposta de preços para aquisição emergencial de 06 (seis) discos rígidos SAS, O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação direta de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de 10 (dez) licenças anuais de software destinado ao acompanhamento pedagógico e cognitivo de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), a ser utilizado pelas equipes multiprofissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Santana/AP (SEMSA/PMS), conforme condições, prazos e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste Aviso e seus anexos:

A proposta deverá ser apresentada de acordo com a planilha e condições abaixo descritas:

ITEM ÚNICO – O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação direta de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de 10 (dez) licenças anuais de software destinado ao acompanhamento pedagógico e cognitivo de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), a ser utilizado pelas equipes multiprofissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Santana/AP (SEMSA/PMS), conforme condições, prazos e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste Aviso e seus anexos					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para A contratação direta de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de 10 (dez) licenças anuais de software destinado ao acompanhamento pedagógico e cognitivo de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), a ser utilizado pelas equipes multiprofissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Santana/AP (SEMSA/PMS), conforme condições, prazos e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.	UNIDADE	06		
Valor Total da Proposta R\$					

(*) VALOR A SER INSERIDO NO SISTEMA DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PARA FASE DE LANCES

O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do seu envio a Subsecretária da Central de Licitações.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, façam parte da execução do objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.



Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a retirar a Nota de Empenho e Assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa:

Razão social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel./Fax: _____

Email: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c _____

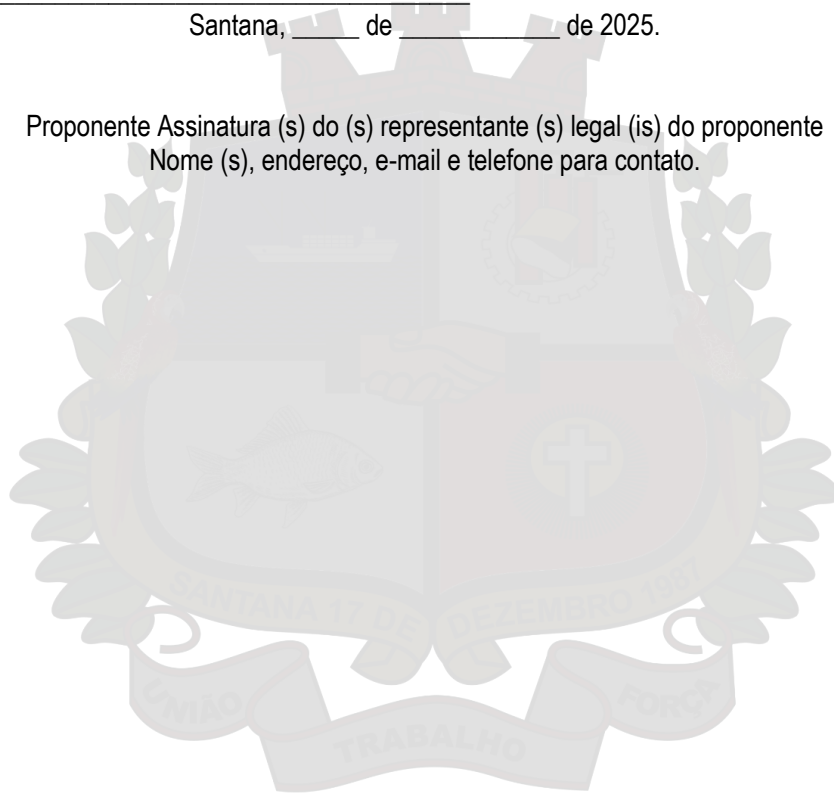
Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

Cargo/Função: _____

Santana, _____ de _____ de 2025.

Proponente Assinatura (s) do (s) representante (s) legal (is) do proponente
Nome (s), endereço, e-mail e telefone para contato.





Anexo III

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE VÍNCULO PARENTAL COM AGENTE PÚBLICO DA PREFEITURA DE SANTANA
NA COMPOSIÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA**

A empresa [RAZÃO SOCIAL OU NOME FANTASIA DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL] declara à Prefeitura Municipal de Santana que (POSSUI OU NÃO POSSUI) em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, com o PREFEITO e os SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA além das unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, Conforme inciso IV, art. 7º da Lei 14.133/21.

Cidade/UF, xx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx.

[ASSINATURA]

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

(obs: a declaração deve ser apresentada em documento timbrado da empresa)



(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; n.º e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

(Cidade – UF), _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do declarante

(obs: a declaração deve ser apresentada em documento timbrado da empresa)



(MODELO)

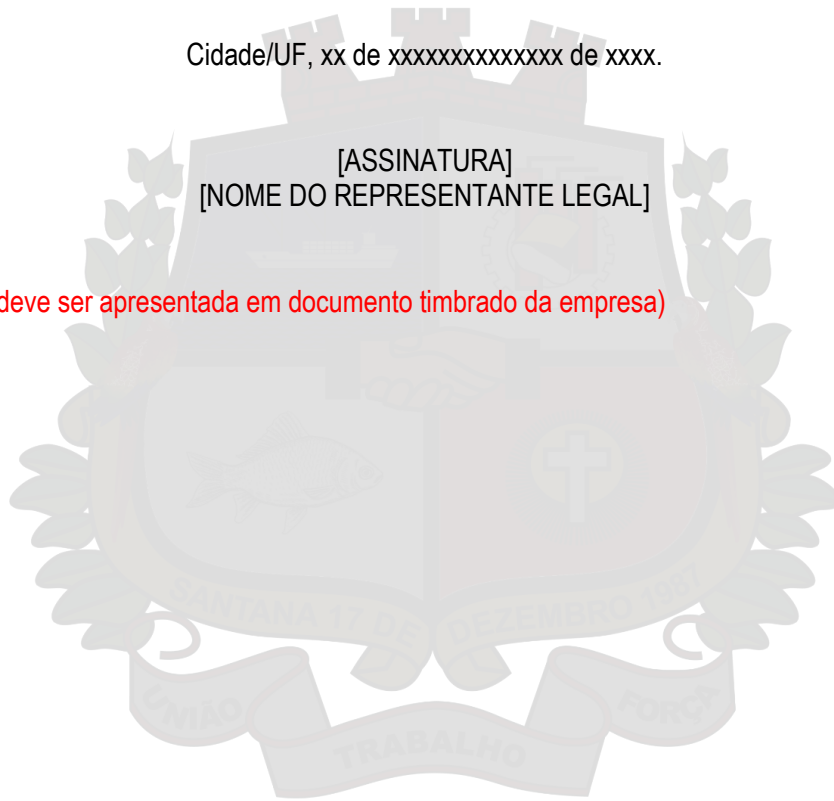
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO

A empresa [RAZÃO SOCIAL OU NOME FANTASIA DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], declara à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA que **(EMPREGA OU NÃO EMPREGA)** MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO

Cidade/UF, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de xxxx.

[ASSINATURA]
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

(obs: a declaração deve ser apresentada em documento timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - AP

Termo de Referência 133/2025**Informações Básicas**

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
133/2025	980615-PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - AP	DANILO BRUNO DE OLIVEIRA CARDOZO	17/04/2026 13:49 (v 0.11)
Status	DISPONIBILIZADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	157/2025	843/2025

1. OBJETO

1.1. Trata da necessidade de contratação direta de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de 10 (dez) licenças anuais de software destinado ao acompanhamento pedagógico e cognitivo de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), a ser utilizado pelas equipes multiprofissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Santana/AP (SEMSA/PMS), conforme condições, prazos e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O presente objeto possui natureza de serviço tecnológico continuado, essencial à manutenção e ao aprimoramento das ações de reabilitação, acompanhamento neuropsicológico e inclusão educacional, tendo em vista que o Município de Santana carece de plataforma integrada que possibilite o registro, o monitoramento e a análise evolutiva de pacientes atendidos pela rede municipal.

1.3. A contratação visa garantir o acesso a uma solução digital segura e de alto desempenho, que possibilite:

- Aplicação de protocolos pedagógicos e cognitivos individualizados;
- Geração automatizada de relatórios e gráficos de evolução;
- Acompanhamento remoto por equipes interdisciplinares;
- Capacitação técnica e suporte especializado disponibilizados pela contratada;
- Armazenamento seguro e rastreável dos dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709 /2018);
- Redução do tempo operacional e aumento da eficiência das ações de saúde e educação inclusiva.

1.4. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 148/2025 identificou que existem diversas soluções tecnológicas no mercado voltadas ao acompanhamento pedagógico e cognitivo de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Contudo, considerando que o objetivo da Administração, nesta fase preparatória, é a definição das funcionalidades essenciais para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, o ETP concentrou-se na caracterização dos requisitos técnicos mínimos, tais como: integração de módulos, acompanhamento evolutivo, geração de relatórios automatizados, ambiente seguro em conformidade com a LGPD, suporte especializado e recursos pedagógicos e cognitivos adequados ao perfil dos usuários. Assim, a seleção da solução a ser contratada ocorrerá com base na capacidade do fornecedor em atender integralmente a essas especificações funcionais, conforme detalhado neste Termo de Referência.

1.5. A presente contratação será realizada mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o valor estimado e o atendimento aos requisitos previstos na legislação para contratações diretas, devidamente instruídas com DFD, ETP, estimativa de preços e justificativa técnica.

1.6. A execução contratual ocorrerá sob regime indireto de empreitada por preço unitário, mediante contrato administrativo, englobando licenças anuais de uso do software, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva e atualizações automáticas, conforme condições definidas neste Termo de Referência.

1.7. O prazo inicial de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, condicionada à conveniência administrativa e à disponibilidade orçamentária.

1.8. A contratação possui natureza continuada, por tratar-se de ferramenta indispensável à execução ininterrupta de atividades assistenciais, pedagógicas e cognitivas voltadas a pessoas com TEA, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de saúde e educação inclusiva no Município de Santana/AP.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação direta será realizada com fundamento no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que prevê as hipóteses legais de dispensa de licitação, aplicáveis quando configuradas as condições objetivas definidas no planejamento da contratação e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

2.2. O procedimento observará integralmente o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece os elementos obrigatórios da contratação direta, incluindo: Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), justificativa da contratação, estimativa de despesa com análise de compatibilidade orçamentária, pesquisa ou justificativa de preços, parecer jurídico e autorização da autoridade competente.

2.3. Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação deverá ser compatível com os preços praticados pelo mercado, de modo a assegurar a vantajosidade, a economicidade e o atendimento ao interesse público. A estimativa de despesa seguirá metodologia prevista na IN SEGES/ME nº 65/2021, que disciplina os procedimentos de pesquisa de preços.

2.4. Aplicam-se, ainda, as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, que dispõe sobre a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência, orientando a definição clara do problema, das necessidades institucionais e das funcionalidades mínimas requeridas para a solução tecnológica.

2.5. O processo observará integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, adotada subsidiariamente no âmbito municipal para regulamentar a fase preparatória da contratação, a formalização do processo administrativo e os requisitos essenciais para contratações diretas. O procedimento será acompanhado de parecer jurídico prévio e da ratificação da autoridade competente, conforme exigido pela legislação.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Santana/AP, por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD nº 190/2025), identificou a necessidade de implantação de uma solução tecnológica que permita o acompanhamento pedagógico e cognitivo de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), atendidas pelas equipes multiprofissionais da rede municipal. A inexistência de ferramenta integrada compromete a padronização metodológica, a rastreabilidade das informações, a consolidação de dados e o monitoramento evolutivo dos usuários em atendimento.

3.2. O Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 148/2025) definiu os requisitos funcionais mínimos necessários à solução a ser contratada, tais como: protocolos pedagógicos e cognitivos individualizados; geração automatizada de relatórios e indicadores de evolução; cadastro e monitoramento remoto de pacientes; ambiente seguro e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018); suporte técnico especializado; e recursos pedagógicos adequados às especificidades do público com TEA. Ressalta-se que, nesta fase preparatória, não há definição prévia de um software específico, mas sim dos elementos funcionais essenciais que a solução contratada deverá obrigatoriamente atender.

3.3. A contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a eficiência das ações terapêuticas e pedagógicas voltadas ao público com TEA, assegurando que a solução tecnológica selecionada seja plenamente compatível com as exigências funcionais e operacionais identificadas no ETP. A pesquisa de mercado realizada demonstrou a existência de softwares diversos, com características e finalidades distintas, reforçando a importância de contratação orientada por critérios técnicos previamente definidos.

3.4. medida assegura a implementação de uma ferramenta capaz de consolidar dados, permitir análise evolutiva, padronizar práticas profissionais e ampliar a efetividade do atendimento multiprofissional, contribuindo para o aprimoramento das políticas públicas de saúde e inclusão no Município de Santana/AP.

3.5. A adoção de solução tecnológica especializada trará benefícios diretos à gestão municipal, mediante otimização do tempo operacional das equipes técnicas, melhoria da qualidade dos registros assistenciais, suporte à tomada de decisões e fortalecimento da rede de cuidado destinada às pessoas com TEA. Considerando a sensibilidade do público atendido e a necessidade de continuidade dos serviços, a contratação direta mostra-se medida adequada, vantajosa e alinhada ao interesse público.

4. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

4.1. O objeto deste Termo de Referência consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de licenças anuais de uso de solução tecnológica destinada à avaliação, ao acompanhamento pedagógico e cognitivo e ao monitoramento da evolução de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), a serem utilizadas pelas equipes multiprofissionais vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Santana/AP (SEMSA).

4.2. A solução tecnológica deverá operar em ambiente online, em plataforma web e/ou aplicativo móvel, permitindo acesso por profissionais autorizados mediante credenciais individualizadas, e deverá possibilitar o planejamento, a personalização e o acompanhamento de atividades pedagógicas, terapêuticas e cognitivas, com base em metodologias reconhecidas e evidências científicas.

4.3. A solução deverá oferecer um conjunto de recursos voltados ao desenvolvimento de funções cognitivas, sociais, motoras e adaptativas, contemplando atividades interativas, exercícios estruturados, ferramentas de registro, protocolos individualizados e funcionalidades que permitam a análise evolutiva dos usuários atendidos. A ferramenta deverá permitir a criação de perfis individualizados, considerando idade, estágio de desenvolvimento e necessidades específicas de cada paciente.

4.4. Cada licença deverá garantir, no mínimo:

- a) ferramentas para elaboração e registro de planos pedagógicos, terapêuticos ou cognitivos individualizados;
- b) painel administrativo para acompanhamento de indicadores e evolução dos usuários;
- c) geração automatizada de relatórios, gráficos comparativos e registros de desempenho;
- d) ambiente seguro com armazenamento em nuvem e trilhas de auditoria;
- e) atualizações contínuas, manutenção corretiva e evolutiva durante toda a vigência do contrato;
- f) suporte técnico remoto especializado para profissionais da SEMSA;
- g) ambiente de capacitação e treinamento oferecido pela contratada, de forma remota e sem custos adicionais.

4.5. A infraestrutura tecnológica da solução deverá operar em ambiente de computação em nuvem com certificação de segurança aplicável (ISO 27001 ou equivalente), adotar autenticação criptografada (SSL/TLS), contemplar políticas de segurança alinhadas à Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e permitir rastreabilidade e integridade dos dados tratados.

4.6. O acesso ao sistema deverá ocorrer por login e senha individualizados, com gestão de perfis de usuário, níveis de permissão ajustáveis e mecanismos de auditoria que permitam identificar ações realizadas por cada profissional. A ferramenta deverá disponibilizar interface em língua portuguesa e suporte remoto em horário comercial.

4.7. A contratação compreenderá, no mínimo:

- licenças anuais de uso da solução tecnológica, com acesso total às funcionalidades definidas neste termo;
- capacitação técnica para profissionais indicados pela SEMSA;
- suporte técnico contínuo;
- manutenção corretiva, preventiva e evolutiva;
- atualizações automáticas da solução durante a vigência contratual.

4.8. A solução deverá ser 100% online, dispensando instalação local de sistemas ou aquisição de infraestrutura adicional pela Administração, cabendo à contratada a integral responsabilidade técnica pela operação, manutenção e estabilidade dos serviços.

4.9. O licenciamento será concedido pelo período de 12 (doze) meses consoante com o art. 105º da lei 12.133/2021, contados da ativação das licenças, podendo ser prorrogado conforme o art. 106º da Lei nº 14.133/2021, condicionada à conveniência administrativa e à disponibilidade financeira.

4.10. A implantação do objeto visa aprimorar o atendimento multiprofissional às pessoas com TEA, fortalecendo ações intersetoriais, padronizando procedimentos, garantindo segurança da informação e proporcionando maior qualidade ao acompanhamento pedagógico, terapêutico e cognitivo no Município de Santana/AP.

5. FORMA/CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante cotação direta, observados os parâmetros do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e os requisitos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 148/2025). A Administração convidará fornecedores atuantes no mercado de soluções tecnológicas voltadas ao atendimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com o objetivo de identificar a opção que melhor atenda aos requisitos funcionais definidos.

5.2. A avaliação das propostas considerará exclusivamente a aderência às funcionalidades mínimas e obrigatórias detalhadas no item 4 deste Termo de Referência, além de requisitos de segurança da informação, qualidade do suporte técnico, conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018) e capacidade operacional do fornecedor.

5.3. A escolha da solução e do fornecedor será fundamentada nos seguintes critérios técnicos e administrativos:

- a) atendimento integral às funcionalidades exigidas para acompanhamento pedagógico e cognitivo de pessoas com TEA;
- b) capacidade técnica comprovada, demonstrada por meio de portfólio, certificações, demonstrações técnicas ou documentação equivalente;
- c) infraestrutura tecnológica baseada em ambiente seguro de computação em nuvem;
- d) oferta de suporte técnico especializado, manutenção evolutiva e atualizações contínuas;
- e) níveis de serviço (SLA) adequados às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. No aspecto econômico, o fornecedor será selecionado considerando:

- a) compatibilidade dos preços com os valores de mercado, comprovada pela pesquisa de preços conduzida conforme a IN SEGES/ME nº 65/2021;
- b) vantajosidade da proposta, entendida como a melhor relação entre custo, benefícios e atendimento às necessidades da Administração;
- c) adequação ao orçamento disponível e aos parâmetros definidos no planejamento da contratação.

5.5. Somente serão considerados aptos os fornecedores que apresentarem:

- a) proposta técnica compatível com os requisitos funcionais definidos;
- b) proposta comercial devidamente formalizada;
- c) comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária no momento da formalização do contrato;
- d) garantia de atendimento integral às condições e especificações constantes deste Termo de Referência.

5.6. Após a análise comparativa das propostas técnicas e econômicas, será selecionado o fornecedor que demonstrar melhor atendimento às especificações funcionais e melhor vantagem para a Administração, com registro fundamentado no processo administrativo, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

6. QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

6.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 55.196,18 (cinquenta e cinco mil, cento e noventa e seis reais e dezoito centavos), conforme custos unitários apostos na abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Licença anual de software destinado ao acompanhamento pedagógico e cognitivo de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com as seguintes funcionalidades: <ul style="list-style-type: none">• Aplicar protocolos pedagógicos individualizados e coletivos;• Emitir relatórios automatizados com indicadores gráficos de evolução;• Disponibilizar biblioteca com mais de 300 atividades digitais e impressas;• Operar em ambiente seguro com certificação ISO 27001 e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018);• Oferecer módulo de capacitação técnica e atendimento remoto.	10	R\$ 5.519,62	R\$ 55.196,18

6.2. O valor foi apurado com base em pesquisa de preços no Banco de Preços (cotação nº 11490910), considerando três fornecedores habilitados e adotando-se a média aritmética simples, conforme IN SEGES/ME nº 65/2021.

6.3. O resultado confirma adequação ao mercado, vantajosidade econômica e compatibilidade orçamentária com o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.

6.4. O processo de pesquisa de preços observou o disposto nos art's. 2º e 3º da IN SEGES/ME nº 65/2021, com a coleta de três cotações válidas e metodologia de média aritmética simples.

7. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

7.1. A presente contratação enquadra-se na modalidade de dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação, a natureza do objeto e a necessidade de garantir a implementação de solução tecnológica adequada ao acompanhamento pedagógico e cognitivo de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

7.2. A contratação direta encontra respaldo no planejamento formalizado por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD nº 190/2025) e do Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 148/2025), os quais demonstraram a necessidade administrativa de adoção de ferramenta tecnológica para padronizar registros, acompanhar a evolução dos usuários atendidos e melhorar a eficiência dos serviços prestados pelas equipes multiprofissionais.

7.3. A pesquisa de mercado realizada identificou a existência de diversos fornecedores atuantes no segmento de soluções tecnológicas voltadas ao atendimento de pessoas com TEA, possuindo características, funcionalidades e modelos de licenciamento distintos. Dessa forma, não há definição prévia de software específico, mas sim a identificação das funcionalidades mínimas essenciais para atendimento das necessidades institucionais, conforme especificado no item 4 deste Termo de Referência.

7.4. A seleção do fornecedor ocorrerá mediante análise técnica e comercial entre propostas que atendam integralmente às funcionalidades obrigatórias definidas, garantindo a observância dos critérios de vantajosidade, economicidade e conformidade técnica exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e detalhados no item 5 deste documento.

7.5. A adoção da dispensa de licitação justifica-se, ainda, pela necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência das ações multiprofissionais voltadas ao público com TEA, cuja evolução clínica e pedagógica exige acompanhamento sistemático e monitoramento contínuo por meio de ferramenta tecnológica adequada.

7.6. A solução contratada deverá possibilitar geração de indicadores, consolidação de registros, suporte à tomada de decisões e segurança no tratamento de dados pessoais e sensíveis, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), o que reforça a pertinência da contratação e sua aderência às políticas públicas municipais.

7.7. O conjunto documental composto pelo DFD, ETP, justificativa da necessidade, pesquisa de preços, análise técnica das propostas, parecer jurídico e demais elementos obrigatórios atende ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, demonstrando a regularidade formal e a motivação técnica que fundamentam a adoção da dispensa de licitação.

8. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

8.1. As licenças deverão ser disponibilizadas em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

8.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses conforme o art. 105, prorrogável conforme o art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O regime de execução é empreitada por preço unitário (fornecimento de licenças anuais), conforme art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1. A execução do objeto observará as etapas, responsabilidades e prazos definidos neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar nº 148/2025, assegurando a implantação, operação e manutenção continuada da solução tecnológica de software destinada ao acompanhamento pedagógico e cognitivo de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme segue:

Instalação e configuração inicial

9.2. A contratada deverá realizar a disponibilização da plataforma de software em ambiente de nuvem, hospedado obrigatoriamente em servidores localizados no território nacional, com infraestrutura compatível com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e capacidade suficiente para atender simultaneamente todos os usuários vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Santana/AP.

Prazo máximo: 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

Criação de usuários e perfis de acesso

9.3. Deverá ser efetuado o cadastro inicial dos usuários autorizados, com criação de perfis de acesso específicos conforme o nível de atuação (gestores, coordenadores e equipe técnica), assegurando rastreabilidade das ações e segurança das informações.

Prazo máximo: 5 (cinco) dias úteis após a implantação do sistema.

Parametrização da plataforma

9.4. A contratada deverá realizar a parametrização da plataforma, incluindo logotipo institucional, cabeçalho e rodapé dos relatórios, nomenclaturas de unidades, personalização de formulários e demais adequações à identidade visual da Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo máximo: 5 (cinco) dias úteis após a criação dos perfis de usuário.

Treinamento técnico-operacional

9.5. A contratada deverá promover o treinamento técnico-operacional remoto dos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, capacitando-os plenamente para operar o sistema, incluindo o cadastramento de pacientes e profissionais, elaboração de planos de acompanhamento pedagógico e cognitivo, emissão de relatórios e gestão de usuários.

9.6. A contratada deverá disponibilizar re-treinamento sempre que necessário, inclusive para novos servidores, sem custo adicional, durante a vigência contratual.

Prazo para execução inicial do treinamento: até 10 (dez) dias úteis após a parametrização do sistema.

Suporte técnico e manutenção continuada

9.7. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá manter serviços de suporte técnico e manutenção contínua, contemplando:

- a) manutenção corretiva, para corrigir falhas ou inconsistências operacionais identificadas pelos usuários;
- b) manutenção evolutiva, para implementar melhorias decorrentes de alterações legais, técnicas ou funcionais;
- c) atualizações de versão, fornecidas de forma automática, sem custos adicionais;
- d) suporte técnico remoto, prestado por telefone, e-mail, chat ou acesso remoto seguro, com registro e rastreabilidade de todos os chamados.

9.8. O atendimento aos chamados de suporte deverá respeitar os seguintes prazos máximos, conforme o nível de prioridade:

Nível	Classificação	Prazo máximo de resposta
1	Crítica	2 horas
2	Alta	3 horas
3	Média	8 horas
4	Baixa	12 horas
5	Planejada (manutenção evolutiva)	Definido em conjunto com a Contratante

9.9. As solicitações de suporte deverão ser formalizadas pela Secretaria Municipal de Saúde por meio de canais oficiais (e-mail institucional, sistema de chamados ou outro meio acordado).

Cumprimento de prazos e prorrogações excepcionais

9.10. Os prazos de execução poderão ser antecipados pela contratada ou prorrogados em caráter excepcional, mediante justificativa formal apresentada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do vencimento, acompanhada de documentação comprobatória.

9.11. A Fiscalização Técnica do contrato deverá manifestar-se sobre o pedido de prorrogação em até 2 (dois) dias úteis, cabendo à Administração decidir pela aceitação ou não da justificativa.

9.12. O descumprimento injustificado dos prazos ensejará a aplicação das sanções contratuais previstas neste Termo de Referência, ressalvadas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

Garantia e qualidade do serviço

9.13. Nos termos do art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a contratada deverá garantir a qualidade integral dos serviços prestados, responsabilizando-se pela reexecução de atividades que apresentem falhas ou inconformidades, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após notificação da Contratante.

Sigilo e segurança da informação

9.14. A contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações acessadas durante a execução dos serviços, observando integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Vedação à subcontratação

9.15. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, tendo em vista que a execução envolve atividades técnicas integradas e o tratamento de dados pessoais sensíveis, exigindo controle direto da contratada sobre a operação da solução, a segurança da informação e a responsabilização integral pela execução dos serviços.

Comunicação e acompanhamento contratual

9.16. As comunicações formais entre Contratante e Contratada deverão ocorrer preferencialmente por e-mail institucional, sistema de chamados, atas de reunião, ordens de serviço ou relatórios de acompanhamento, de forma a assegurar rastreabilidade e transparência.

9.17. As comunicações técnicas e administrativas cotidianas deverão ocorrer em dias úteis, no horário das 8h às 18h, podendo haver atendimento remoto ou presencial quando solicitado pela fiscalização contratual.

Encerramento contratual

9.18. Em razão da natureza do objeto (licenciamento de software), não serão necessários procedimentos de transição ou transferência de conhecimento ao término da vigência contratual, bastando a entrega dos relatórios finais e a desativação dos acessos administrativos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A contratada deverá executar o objeto em estrita conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, observando os princípios da boa-fé, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, nos termos dos arts. 115 e 121 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. São obrigações da contratada:

a) executar integralmente o objeto contratado, assegurando a disponibilidade, estabilidade e desempenho pleno da plataforma de software destinada ao acompanhamento pedagógico e cognitivo de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) durante toda a vigência contratual;

b) garantir a continuidade dos serviços prestados, evitando interrupções ou desativações não autorizadas;

c) manter suporte técnico remoto disponível durante todo o período contratual, com atendimento em tempo hábil a eventuais falhas ou dúvidas operacionais;

d) assegurar a confidencialidade, integridade e segurança dos dados tratados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), sendo vedado o compartilhamento de informações sem autorização expressa da Administração;

e) realizar atualizações corretivas e evolutivas do sistema, sem ônus adicional para a Administração, mantendo a solução tecnológica atualizada e plenamente funcional;

f) disponibilizar capacitação técnica remota à equipe da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo que os servidores designados estejam aptos a operar a plataforma;

g) responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em razão de culpa ou dolo na execução contratual, conforme o art. 121 da Lei nº 14.133/2021;

h) cumprir integralmente a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, mantendo-se em situação regular perante os órgãos competentes durante toda a vigência do contrato;

i) apresentar, quando solicitado, relatórios de desempenho, disponibilidade e utilização do sistema, comprovando o cumprimento dos requisitos técnicos exigidos; e

j) atender prontamente às solicitações da Administração relativas a ajustes, correções ou esclarecimentos técnicos necessários ao perfeito cumprimento do objeto.

10.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, nos termos deste Termo de Referência, tendo em vista a natureza técnica integrada dos serviços e o tratamento de dados pessoais sensíveis, sendo exigida a responsabilidade direta e integral da contratada pela execução contratual.

10.4. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

10.5. O descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no contrato sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas no item 14 e nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Santana/AP, na qualidade de Contratante, compromete-se a exercer a gestão e a fiscalização do contrato, em conformidade com os arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, mediante a designação formal de:

- a) Gestor do Contrato, responsável pelo acompanhamento técnico, administrativo e pela coordenação da execução contratual; e
- b) Fiscais, incumbidos de verificar o cumprimento das obrigações contratuais e das especificações do objeto.

11.2. Compete ao Gestor do Contrato:

- a) acompanhar a execução contratual, controlando prazos, quantidades e condições pactuadas;
- b) atestar as notas fiscais após a verificação da conformidade da execução do objeto;
- c) registrar todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução do contrato;
- d) solicitar providências corretivas à contratada em caso de descumprimento das obrigações contratuais; e
- e) propor a aplicação de sanções, quando cabível, nos termos do art. 118, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Compete aos Fiscais:

- a) verificar a conformidade técnica, funcional e operacional do software e dos serviços prestados;
- b) registrar e reportar ao Gestor do Contrato eventuais falhas, não conformidades ou atrasos identificados;
- c) acompanhar os indicadores de desempenho e o cumprimento das cláusulas contratuais; e
- d) manter registros atualizados de todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual.

11.4. São também obrigações da Contratante:

- a) assegurar à contratada as condições adequadas para a execução do contrato, disponibilizando informações e documentos necessários;
- b) efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos legais, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no art. 145 da Lei nº 14.133/2021;
- c) garantir a disponibilidade orçamentária e financeira para a execução integral do contrato, nos termos do art. 7º, §2º, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- d) zelar pela observância dos princípios da legalidade, eficiência, transparência e economicidade durante toda a execução contratual; e
- e) promover a inserção e atualização das informações contratuais no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme o art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

11.5. A gestão e a fiscalização contratual deverão ser exercidas de forma preventiva, contínua e colaborativa, com vistas a assegurar o cumprimento integral do objeto, a qualidade dos serviços prestados e a preservação do interesse público.

11.6. A atuação do Gestor do Contrato e dos Fiscais Técnicos e Administrativos, inclusive quanto ao acompanhamento da execução, ao ateste de notas fiscais e ao registro de ocorrências, não implica assunção, transferência ou solidariedade da Administração Pública em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou comerciais de responsabilidade da contratada, permanecendo esta integralmente responsável por tais encargos, nos termos do art. 121, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

12. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO

12.1. O recebimento do objeto dar-se-á em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observando-se as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

12.2. O recebimento provisório ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a disponibilização das licenças do software, mediante conferência documental e técnica, com emissão de termo de recebimento provisório pelo gestor ou fiscal designado.

12.3. O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis após a verificação do pleno funcionamento das licenças, da ativação integral do sistema e da comprovação de que todas as funcionalidades descritas no item 4 deste Termo de Referência estão operando corretamente, mediante emissão de termo de recebimento definitivo, conforme previsto no art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Caso sejam constatadas irregularidades ou não conformidades, o prazo para o recebimento definitivo ficará suspenso até a completa correção pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

12.5. A contratada responderá integralmente por quaisquer vícios, defeitos ou falhas constatadas durante o período de garantia ou vigência contratual, devendo proceder às correções ou substituições necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação da Administração.

12.6. Somente após o recebimento definitivo e a emissão do atesto pelo gestor do contrato será autorizada a liquidação da despesa e o consequente pagamento, nos termos do art. 145º da Lei nº 14.133/2021.

12.7. O não atendimento dos critérios de desempenho e conformidade estabelecidos neste Termo de Referência sujeitará a contratada às penalidades previstas no item 14 e nos arts. 156º a 163º da Lei nº 14.133/2021.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, observada a gradação prevista na legislação:

13.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 13.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 13.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, quando a gravidade da infração justificar a penalidade máxima;

13.2.4. Multa, que poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativa com as demais penalidades:

13.2.4.1. Multa moratória, para a infração descrita na alínea “d” do subitem 13.1, no percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

13.2.4.2. Multa moratória adicional, no percentual de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia contratual, quando exigida;

13.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

13.2.4.3. Multa compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, no percentual de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor total da contratação;

13.2.4.4. Multa compensatória, para a inexecução total do contrato, conforme alínea “c” do subitem 13.1, no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor total da contratação;

13.2.4.5. Multa compensatória, para a infração prevista na alínea “b” do subitem 13.1, no percentual de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

13.2.4.6. Multa compensatória, em substituição à multa moratória, para a infração descrita na alínea “d” do subitem 13.1, no percentual de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida;

13.2.4.7. Multa compensatória, para a infração prevista na alínea “a” do subitem 13.1, no percentual de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

13.4. Todas as sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observado o princípio da proporcionalidade.

13.5. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será facultado ao contratado o exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. Caso a multa aplicada e as indenizações devidas superem o valor do pagamento devido pela Administração, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

13.7. A multa deverá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será precedida de processo administrativo específico que assegure o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

13.8.1. As notificações serão encaminhadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial e cadastrados no SICAF, considerados válidos para todos os efeitos legais.

13.9. Na aplicação das sanções, serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração; e

e) a existência de programa de integridade implantado pela empresa.

13.10. Os atos tipificados como infrações administrativas pela Lei nº 14.133/2021 e como atos lesivos pela Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, observados o rito e a competência previstos na legislação aplicável.

13.11. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular práticas ilícitas ou para provocar confusão patrimonial, estendendo-se as sanções aos administradores e sócios com poderes de gestão, mediante análise jurídica prévia.

13.12. A Administração deverá promover, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da aplicação da sanção, o respectivo registro e a publicidade nos cadastros CEIS, CNEP e SICAF, conforme legislação vigente.

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.14. Os débitos do contratado com a Administração, decorrentes da aplicação de multa ou da obrigação de indenizar, poderão ser compensados com créditos que lhe sejam devidos pelo mesmo órgão ou entidade contratante, nos termos da Instrução Normativa SEGES /ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a emissão da nota fiscal eletrônica correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, após a verificação da plena execução do objeto, com todas as licenças ativas e operacionais.

14.2. O pagamento observará o disposto no art. 145 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme previsto contratualmente e após o aceite definitivo dos serviços.

14.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, bens ou serviços entregues em desacordo com as especificações contratuais, procedendo ao pagamento apenas da parte efetivamente executada e recebida.

14.4. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, desde que não decorra de culpa da contratada, incidirão atualização monetária e juros legais, conforme previsto no contrato, sem caracterizar mora automática, nos termos do art. 145, §1º, da Lei nº 14.133 /2021.

14.5. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de ordem bancária emitida em favor da contratada, mediante depósito em conta corrente de sua titularidade, vedado o pagamento em espécie.

14.6. As retenções tributárias e previdenciárias ocorrerão conforme a legislação vigente, devendo a contratada manter regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista durante toda a execução contratual.

14.7. O atesto da nota fiscal pelo gestor do contrato constitui condição indispensável para a liquidação e o pagamento, sendo o documento comprobatório de que o objeto foi executado conforme as exigências deste Termo de Referência.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, via Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA-PMS. Conforme abaixo:

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Órgão: 10.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

II - Unidade Orçamentária: 10.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

III - Função: 10 - SAÚDE;

IV - Projeto de atividade: 10.302.0015.2145 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL;

V - Ficha: 251;

VI - Natureza de despesa: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA;

e

VII - Fonte de recursos: 01.600 - SAÚDE;

16. BENEFÍCIOS ESPERADOS

16.1. A contratação direta para aquisição de licenças de software e suporte técnico destinados ao acompanhamento pedagógico e cognitivo de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) visa gerar impactos concretos na qualidade do atendimento ofertado aos usuários atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Santana/AP.

16.2. Espera-se, em primeiro lugar, a qualificação e a padronização das práticas de acompanhamento terapêutico e pedagógico, com a adoção de funcionalidades baseadas em metodologias integradas e evidências técnicas. A utilização do software permitirá que diferentes equipes multiprofissionais — psicólogos, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, educadores e assistentes sociais — atuem de forma coordenada, compartilhando dados, relatórios e indicadores em ambiente único e seguro.

16.3. Outro resultado esperado é a redução da sobrecarga administrativa das equipes técnicas, por meio da automatização de rotinas operacionais, emissão de relatórios e consolidação de dados de forma sistematizada. Essa racionalização possibilitará que os profissionais dediquem mais tempo às atividades-fim de atendimento e acompanhamento dos usuários, em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

16.4. A utilização da solução tecnológica assegurará a proteção de dados pessoais e dados sensíveis, atendendo aos parâmetros da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), por meio de armazenamento seguro em ambiente de nuvem, controle de acesso individualizado e mecanismos de rastreabilidade das informações registradas.

16.5. Espera-se, ainda, a capacitação continuada dos profissionais da rede municipal de saúde, mediante acesso a recursos de treinamento, manuais e atualizações disponibilizados pelo fornecedor do software durante a vigência contratual. Tal medida contribuirá para o aprimoramento constante da equipe técnica e para o fortalecimento da política municipal de atenção à pessoa com TEA.

16.6. Por fim, a contratação proporcionará a ampliação do alcance e da efetividade das políticas públicas inclusivas, permitindo que o Município de Santana/AP disponha de informações qualificadas e indicadores de desempenho capazes de subsidiar o planejamento, o monitoramento e a avaliação das ações voltadas à inclusão, autonomia e qualidade de vida das pessoas atendidas.

17. SUSTENTABILIDADES E IMPACTOS AMBIENTAIS

17.1. O objeto da presente contratação, por se tratar de solução tecnológica integralmente digital voltada à aquisição de licenças de software destinadas ao acompanhamento pedagógico e cognitivo de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), apresenta impacto ambiental positivo, contribuindo diretamente para a redução do consumo de insumos físicos, de papel e de recursos materiais, eliminando a necessidade de transporte e armazenamento de documentos impressos e, conseqüentemente, reduzindo as emissões de CO associadas a deslocamentos e processos manuais.

17.2. A adoção da solução tecnológica possibilita a sustentabilidade operacional da Administração, ao substituir procedimentos presenciais e analógicos por fluxos digitais automatizados, otimizando recursos e diminuindo o uso de equipamentos e materiais de escritório, em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

17.3. A contratada deverá observar boas práticas de sustentabilidade tecnológica, utilizando infraestrutura de data centers certificados por padrões de eficiência energética e segurança ambiental, preferencialmente reconhecidos por selos como ISO 14001 (Gestão Ambiental) e ISO 50001 (Gestão de Energia), ou equivalentes.

17.4. Recomenda-se, ainda, que os provedores de serviços em nuvem utilizados pela contratada adotem fontes de energia renovável e possuam políticas ativas de neutralização de carbono, contribuindo para a mitigação dos impactos climáticos e para o atendimento aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, especialmente os ODS 9 (Indústria, Inovação e Infraestrutura) e 13 (Ação Contra a Mudança Global do Clima).

17.5. Assim, a execução contratual atenderá aos princípios da sustentabilidade ambiental, tecnológica e social previstos na legislação vigente, demonstrando o compromisso da Administração Municipal de Santana/AP com a modernização da gestão pública e a responsabilidade ambiental.

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. Este Termo de Referência consolida as condições técnicas, operacionais e administrativas necessárias à contratação direta, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, servindo de base para a formalização do processo e da minuta contratual.

18.2. As informações aqui contidas foram definidas com base nas necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santana/AP e no Estudo Técnico Preliminar nº 00148/2025, que integra o presente processo administrativo.

18.3. A fiscalização do contrato será exercida por servidor designado, nos termos do art. 117º da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhe acompanhar e registrar a execução do objeto.

18.4. Os casos omissos ou situações não explicitadas neste termo serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ADRIANY FERREIRA CRUZ

Coordenadora Administrativo Financeira - CAFIN/SEMSA



Assinou eletronicamente em 17/04/2026 às 13:34:53.

MARILZA MONTE LIMA

Coordenadora da Média Complexidade - CMC/SEMSA



Assinou eletronicamente em 17/04/2026 às 13:49:12.

DANILO BRUNO DE OLIVEIRA CARDOZO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 17/04/2026 às 12:35:35.



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/202X – SEMTEC /PMS

CONTRATO Nº XXX/202X QUE
CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE SANTANA POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE -
SEMSA E A EMPRESA
XXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.066.640/0001-08, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, sediada na Av. Santana, Nº 2975, Bloco B, altos, Bairro Paraíso, Estado do Amapá, representada neste ato pelo Ilmo. Secretário (a) XXXXX XXXXXX, brasileiro (a), portador (a) do R.G. nº XXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXX XXXXXX, nº XXXXX, Bairro XXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXX, nº XXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXX, CEP nº XXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador de CPF nº XXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Contrato de aquisição XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, mediante as cláusulas adiante expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação direta de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de 10 (dez) licenças anuais de software destinado ao acompanhamento pedagógico e cognitivo de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), a ser utilizado pelas equipes multiprofissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Santana/AP (SEMSA/PMS), conforme condições, prazos e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste Aviso de contratação direta e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM ÚINCO – O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para A contratação direta de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de 10 (dez) licenças anuais de software destinado ao acompanhamento pedagógico e cognitivo de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), a ser utilizado pelas equipes multiprofissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Santana/AP (SEMSA/PMS), conforme condições, prazos e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste Aviso e seus anexos



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para A contratação direta de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de 10 (dez) licenças anuais de software destinado ao acompanhamento pedagógico e cognitivo de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), a ser utilizado pelas equipes multiprofissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Santana/AP (SEMSA/PMS), conforme condições, prazos e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.	Licença anual de software destinado ao acompanhamento pedagógico e cognitivo de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com as seguintes funcionalidades: Aplicar protocolos pedagógicos individualizados e coletivos; Emitir relatórios automatizados com indicadores gráficos de evolução; Disponibilizar biblioteca com mais de 300 atividades digitais e impressas; Operar em ambiente seguro com certificação ISO 27001 e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018); Oferecer módulo de capacitação técnica e atendimento remoto.			
Valor Total da Proposta R\$					

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.1.3. A Proposta do contratado;



1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo inicial de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, condicionada à conveniência administrativa e à disponibilidade orçamentária.*

2.2. *A contratação possui natureza continuada, por tratar-se de ferramenta indispensável à execução ininterrupta de atividades assistenciais, pedagógicas e cognitivas voltadas a pessoas com TEA, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de saúde e educação inclusiva no Município de Santana/AP.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, tendo em vista que a execução envolve atividades técnicas integradas e o tratamento de dados pessoais sensíveis, exigindo controle direto da contratada sobre a operação da solução, a segurança da informação e a responsabilização integral pela execução dos serviços.*

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

7.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentados de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de **XXXXXXXX**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **XXXXXXXX**.

8.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*



8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*



9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. As garantias são todas aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;



2. *Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (..... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de% a ...% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de% a ...% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de ~~XX (XXXX)~~ dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*



12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto:

12.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:



- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. O Prazo de garantia é de no mínimo 1 (um) ano a contar da data de entrega do objeto, devendo obedecer ao estabelecido na Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que não for contrário com normas específicas no termo de referência.

17.2. A garantia prevista no item 17.1 não exclui aquelas previstas no Termo de Referência.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. O Foro deste contrato é o da Comarca de Santana-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável. E por estarem assim, justos e contratados, o presente instrumento será lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes contraentes na presença de 02 (duas) testemunhas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes declaram aceitar todas as disposições firmadas, pelo que assinam este Contrato em três vias de igual teor e forma, para que surtam o mesmo efeito.

Santana – AP, XX de XXXX de 202X.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-